

IMÓVEL: Apartamento nº 105 (cento e cinco) do nº 2.022 (dois mil e vinte e dois) da Estrada Getúlio Vargas, e a fração de 2,63680% do terreno, com área total de 2.415m²., medindo 20m00 (vinte metros) de frente, 30m00 (trinta metros) de fundos, 87m50 (oitenta e sete metros e cinquenta centímetros) à esquerda, e 97m50 (noventa e sete metros e cinquenta centímetros) em linha quebrada de três lances, medindo no 1º que se inicia na frente em direção aos fundos, 21m00, daí, quebrando para a esquerda, onde o terreno se alarga, no 2º lance medindo 10m00 daí, em direção aos fundos, no 3º lance, medindo 66m50 (sessenta e seis metros e cinquenta centímetros) confrontando à esquerda e fundos com sucessores de João Alves Mirandela, à direita, nos dois primeiros lances com o lote 308- e no 3º lance com os lotes 2 a 14 da rua Itaguaí, todos de sucessores de Milton Menezes-da Costa, dentro do perímetro urbano. PROPRIETÁRIO: RODRIGO DE MATTOS, brasileiro, viúvo, CPF nº 060417447, residente no Rio de Janeiro. REGISTRO ANTERIOR: Livro 3-G, fls. 229, sob o nº 10.447, desta Circunscrição. O referido é verdade e dou fê. Nilópolis, 31 de Janeiro de 1.978. A Substituta, _____.

AV-1-1.436 = Atendendo carta de Adjudicação da 2ª Vara Cível, processo nº 1.581, desta Comarca, assinada pelo Juiz Helcio Mario de Lima e Silva, foi cancelado hoje no Livro 2, da Hipotecas à folhas nº 230, sob o nº 2 da inscrição 596, a hipoteca e cédula ali inscrita e averbada, referente ao imóvel supra. O referido é verdade e dou fê. Nilópolis, 31 de janeiro de 1.978. A Substituta, _____.

R-2-1.436 = Face a Carta de adjudicação extinta em 01/07/1.977, pela 2ª Vara Cível de Nilópolis, processo nº 1.581, assinado pelo Juiz Helcio Mario de Lima e Silva, foi adjudicado à SOLAR-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, com sede no Rio de Janeiro, CGC nº 33.845.389, pelo valor de Cr\$106.607,37, tudo conforme execução hipotecária, contra Rodrigo de Mattos, o imóvel acima descrito e matriculado, O referido é verdade e dou fê. Nilópolis, 31 de janeiro de 1.978. A Substituta, _____.

R-3-1.436 = Nos termos do contrato Particular de Compra e Venda, com força de Escritura Pública, datado de 26/02/1.982, § 5º, acrescido ao artº 61, da Lei nº 4.380, de 21/08/1.964, pelo artº 1º da Lei nº 5.849, de 29/06/1.966, SOLAR ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, com sede no Rio de Janeiro, inscrita no CGC sob o nº 33.845.389/0001-25, representada por seus procuradores, IURY NICOLAU KLER, comerciante, e, RENATO PEDROSA DE ANDRADE, advogado, ambos brasileiros, casados, portadores das cart. de ident. nº 00795570-4 do I.F.P., e nº 34.637 da OAB/RJ, inscritos no CPF nº sob os nºs 075085144-91, e nº 127763947/72, respectivamente residentes no Rio de Janeiro, vendeu a DILFIN RIO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede no Rio de Janeiro, inscrita no CGC nº 33.923.848/0001-41, representada por seus diretores, RONALD GUIMARÃES LEVIN SOHN e FABIO PUCCETTI DE VASCONCELLOS, ambos brasileiros, casados, advogados, portadores das cart. de ident. nºs 3.023 e 7874, expedidas pela OAB/RJ, e dos CPF's nºs 003.172.417/53, e nº 007.929.697/15, respectivamente residentes no Rio de Janeiro, pelo preço de CR\$818.053,07 (oitocentos e dezoito mil, cinquenta e três cruzeiros e sete centavos), o imóvel acima matriculado, sem condições especiais. Ficam arquivados em Cartórios uma via do presente contrato, o imposto de transmissão, as certidões negativas de praxe, e a procuração. O referido é verdade e dou fê. Nilópolis, 30 de dezembro de 1.983. A Substituta, _____.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO